

CUBA

ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO
E INTERCÂMBIO DE BENS NAS ÁREAS
CULTURAL, EDUCACIONAL E CIENTÍ-
FICA. CARTA DE INTENÇÃO

ALADI/CR/di 223.1
28 de fevereiro de 1990

Montevideu, em 19 de fevereiro de 1990.

A Embaixada da República de Cuba na República Oriental do Uruguai, em sua qualidade de observadora junto à Associação Latino-Americana de Integração, com primeira atenciosamente a Secretaria-Geral da ALADI e tem a honra de formular o pedido de adesão do Governo cubano ao Acordo de alcance parcial de Cooperação e Intercâmbio de Bens nas Áreas Cultural, Educacional e Científica.

Este desejo do Governo da República de Cuba de aderir ao Acordo baseia-se na alta importância que dá a seus objetivos, em sua vocação pela integração da América Latina e do Caribe e no artigo 11 desse Acordo, que estabelece que esse instrumento está aberto à adesão, mediante negociação, dos países latino-americanos não membros da Associação.

A Embaixada da República de Cuba agradece a atenção dispensada a este pedido e aproveita a oportunidade para renovar à Secretaria-Geral da ALADI, os protestos de sua mais alta e distinta consideração.

A Honrável
Secretaria-Geral da ALADI
Nesta
